

## **RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF nº 72, de 13 de fevereiro de 2019.**

**Dispõe sobre os Procedimentos a serem observados pela Agência Peixe Vivo nas Contratações de Obras, Serviços e Profissionais para atendimento ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco com Recursos da Cobrança, no Âmbito do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010.**

**A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – DIREC/ CBHSF**, reunida no dia 13 de fevereiro de 2019, em Brasília, Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações, e a Resolução ANA nº 552, de 08 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.881, de 09 de Junho de 2004, e o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010;

CONSIDERANDO a necessidade da Diretoria Executiva do CBHSF acompanhar os procedimentos relativos às contratações de obras e serviços com recursos da cobrança, no âmbito do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A publicação dos Atos Convocatórios relativos à Contratação de bens e serviços para atender as demandas do CBHSF, será realizada pela Agência Peixe Vivo após apreciação dos Termos de Referência pela Diretoria Executiva (DIREX).

§ 1º – A formulação dos termos de referência, parte integrante dos Atos Convocatórios previstos no *caput*, produzidos pela Agência Peixe Vivo devem ser realizados em colaboração com as instâncias do CBHSF demandantes da contratação.

§ 2º - O prazo para manifestação previstos no Art. 1º é de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia subsequente ao recebimento do Termo de Referência.

**Art. 2º** - Nos procedimentos licitatórios do tipo Técnica e Preço, a Comissão que avaliará as Propostas Técnicas poderá ter entre seus integrantes um membro indicado pela DIREX.

**Art. 3º** - A Agência Peixe Vivo promoverá o revezamento dos procedimentos licitatórios entre os escritórios distribuídos na bacia, considerando a região geográfica que será beneficiada com os bens e serviços a serem contratados.



**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revoga-se a Resolução DIREC Nº 46/2016

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2019

**José Maciel Nunes de Oliveira**  
Vice Presidente do CBHSF

**Lessandro Gabriel da Costa**  
Secretário do CBHSF